



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTROLADORIA
PARECER DO CONTROLE INTERNO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2019/SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000050/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMACOLÓGICOS) PARA PACIENTES GRAVES – DROGRARIA LOCAL.

Vem a esta unidade de Controle Interno, para exame, o procedimento de licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2019/SMS**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMACOLÓGICOS) PARA PACIENTES GRAVES – DROGRARIA LOCAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Ourilândia do Norte-PA.

O procedimento licitatório em análise, requerido pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra MARINALVA SOARES DA SILVA**, através do ofício Nº 099/2019-SMS, justificando a necessidade de aquisição de medicamentos/farmacológico para o atendimento a pacientes graves conforme resolução/cosamon nº 008/06, de 26 de Junho de 2006, artigo 1º e Lei Municipal nº 0299/2002, de 1º de Julho de 2002, seção II, artigo 8º, incisos III e IV, processo que guarda conformidade com as exigências legais preconizadas estando em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente.

E importante salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao **Artigo 38** em seu parágrafo único, da **Lei 8.666/93**, uma vez que as minutas do edital foram analisadas previamente pela procuradoria municipal. (Parecer jurídico nos autos)

Art. 38 (...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

O edital foi divulgado e seu extrato foi publicado no Diário Oficial, atendendo ao preceito constante no Artigo 4º, I da lei 10.520/02.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTROLADORIA

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º.

Na abertura do processo licitatório no **dia 17 de Abril de 2019**, de acordo com a ATA DE SESSÃO PÚBLICA, esteve presente para habilitação e credenciamento às seguintes empresas:

- **VELOSO & VELOSO LTDA**, CNPJ Nº 83.577.395/0001-17;
- **J C DOS SANTOS FARMACIA - ME**, CNPJ Nº 08.830.379/0001-79.

Na conclusão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2019/SMS**, conforme o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, constatada a regularidade das propostas, as Empresas foram classificadas da seguinte forma;

- A **PROPONENTE I** – EMPRESA VELOSO & VELOSO LTDA - ME, CNPJ Nº 83.577.395/0001-17, foi a LICITANTE VENCEDORA dos **LOTES 01,02 e 03** do certame, atendendo as condições de habilitação constantes no edital e OFERTANDO o MENOR PREÇO GLOBAL no **VALOR DE R\$ 84.075,53 (Oitenta e quatro mil setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**.
- A **PROPONENTE II** – EMPRESA J C DOS SANTOS FARMACIA - ME, CNPJ Nº 08.830.379/0001-79, foi a LICITANTE VENCEDORA do **LOTE 02** do certame, atendendo as condições de habilitação constantes no edital e OFERTANDO o MENOR PREÇO GLOBAL no **VALOR DE R\$ 74.250,00 (Setenta e Quatro mil Duzentos e cinquenta reais)**.

Ocorrendo tudo nos parâmetros da **Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Economicidade e Segurança Jurídica**, princípios basilares da administração pública. Diante do exposto Manifesto pela **APROVAÇÃO** do retro mencionado processo licitatório, retornando o processo à Comissão de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para conclusão do certame.

Salvo melhor Juízo é o Parecer.

Ourilândia do Norte (PA), 06 de Maio de 2019.

ANDRADE SOARES DA SILVA
Coordenador do Controle Interno
Dec. 009/2019